



Assembleia Legislativa
Estado da Paraíba
Casa Eptácio Pessoa

Gabinete do Deputado João Henrique



NO EXPEDIENTE DO DE
20-03-07
19-03-07

PROJETO DE LEI Nº 51 /2007.

“Reconhece de utilidade Pública Estadual, o Clube de Mães de Monteiro, e dá outras providências”.

Artigo 1º: Fica reconhecida de utilidade Pública Estadual, o Clube de Mães da cidade de Monteiro, CNPJ nº 06.064.074/0001-78, com sede e foro na Rua Cel Manoel Rafael, s/n, Centro, no município de Monteiro-PB.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3º: Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado José Mariz, em 26 de fevereiro de 2007.


Deputado João Henrique



Assembléia Legislativa
Estado da Paraíba
Casa Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado João Henrique



JUSTIFICATIVA:

A propositura que ora apresentamos, tem por finalidade, reconhecer de utilidade pública o "Clube de Mães de Monteiro". Fundado em 22 de Dezembro de 2003, na cidade de Monteiro, nesse estado da Paraíba. Sendo uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o de proporcionar as mães carentes do município, melhoria na qualidade de vida das pessoas. Lutar em defesa da sociedade contra a exploração econômica e social. Dentre muitas outras ações que vêm desenvolvendo em favor dos menos afortunados.

O presente projeto de Lei, dá reconhecimento de utilidade pública estadual, condicionada sua declaração ao cumprimento de exigências legais. Tais medidas de certo agilizarão a obtenção do título de utilidade pública.

O Clube de Mães de Monteiro nasceu com o objetivo de ajudar os mais necessitados, não apenas doando alimentos ou coisas materiais, mas, também ensinando como o cidadão deve se comportar na sociedade, desenvolvendo trabalhos que o dignifique e o ajude no seu crescimento.

O Clube de Mães conta atualmente, com cerca de 3.500 (Três Mil e Quinhentos) associados, atendendo uma grande parcela de pessoas carentes do Município de Monteiro.

A Educação é uma dos pontos fundamentais da instituição. Foi firmado uma parceria com o Banco do Brasil, para desenvolver o Projeto B.B Educar, que resultou na formação de duas turmas para alfabetizar jovens e adultos do Município.

Desta forma, e com base nos motivos apresentados, submetemos a presente proposta à deliberação dos ilustres membros desta Casa de Eptácio Pessoa.

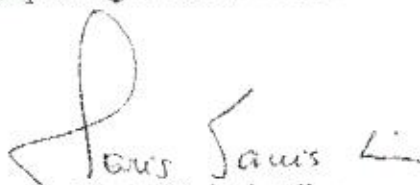
Plenário Deputado José Mariz, em 26 de Fevereiro de 2007.


Deputado João Henrique

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CLUBE DE MÃES DE MONTEIRO - PB (CMM)

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano civil de dois mil e três (2003), na Rua Vespaziano Guerra, nº 283, no centro da cidade de Monteiro - Pb, as 15:00 (quinze) horas, um grupo de senhoras reuniram-se com a finalidade de fundarem um Clube de Mães, com o objetivo de proporcionar a todas moradoras da cidade de Monteiro e Zona Rural, melhores condições de vida. De início a Sra. Maria Tânia Silva, convidou a Sra. Josilene Batista da Silva, para secretariar a reunião, como também fez registro das pessoas presentes a reunião, Sras Maria Solange Torres, Helena da Silva Mendes, Selma Formiga Figueiredo, Maria Zenilda Lopes Lima, Maria Leonor Formiga Figueiredo, Maria das Dores Barbosa, Elyane Batista Lindoso, Maria do Carmo da Silva, Mercia Bezerra Marinho, Rosemary Merice Mattos, Maria Aparecida Pereira do Nascimento, Elizabeth Batista Ferreira, Maria Vilany Ferreira Mayer, Francisca Henrique de Sousa, Maria do Carmo Inácio de Queiroz, Maria do Socorro Pernambuco, Núbia Diana Ferreira de Lima, Ednace Alves Silvestre Henrique, Marilene Oliveira da Costa, Josélia Maria Leite da Silva, Ritanila Martins Bezerra, Terezinha Bezerra da Silva, Ieda Maria Monteiro Alves, Maria das Dores Soares Silva da Conceição; Após este procedimento e o registro de todas as presentes, foi iniciada as discussões, cujo objetivo principal era a fundação de uma entidade, sem fins lucrativos de caráter social, que tivesse como objetivo o desenvolvimento da comunidade, ao iniciar a Presidente dos trabalhos, pediu a todas que se manifestassem em favor ou não da criação da entidade, todas concordaram em seguida a Presidente dos Trabalhos sugeriu o nome de "Clube de Mães de Monteiro (CMM)" não apareceu outra proposta, a Presidente colocou em votação foi aprovada por unanimidade ficando a partir desta data fundado o "Clube de Mães de Monteiro (CMM)", em seguida a Presidente dos Trabalhos solicitou nomes de pessoas para compor a primeira Diretoria Provisória ate que a entidade fosse regularizada com registros nos Órgãos Públicos e Cartório de Registro, após varias discussões, assim ficou formada a diretoria: Presidente - Maria Tânia Silva, Vice Presidente - Maria Aparecida Pereira do Nascimento, Primeira Secretária - Josilene Batista da Silva, Segunda Secretária - Maria do Carmo da Silva, Primeira Tesoureira - Marilene Oliveira da Costa, Segunda Tesoureira - Maria das Dores Soares Silva e o Conselho Fiscal formado por Elyane Batista Lindoso, Maria Zenilda Lopes Lima, Maria Vilany Ferreira Mayer, sendo estas titulares e Maria do Carmo Inácio de Queiroz, Ritanila Martins Bezerra e Maria Leonor Formiga Figueiredo - Suplentes, ninguém mais se apresentou, a Presidente do Trabalho colocou em votação sendo aprovado por unanimidade, em seguida a Presidente fez a leitura do Estatuto da Entidade na presença de todas, franqueou a palavra para qualquer alteração, não houve manifestação da Assembléia, foi colocado em votação, sendo aprovado por todas as presentes, ainda a Assembléia, decidiu que a Diretoria deve obedecer ao que reza no Estatuto, Filiar-se a Coordenação dos Clubes de Mães, quando existir no município, para trabalhar em conjunto e obedecer ao Calendário de eleições dos Clubes de Mães já existentes, não havendo mais discussões a Presidente mandou que fosse encerrada a reunião dando neste ato posse a diretoria recém eleita, finalizando a reunião, agradeceu a presença de todas, assumindo o compromisso de trabalhar pelo desenvolvimento da comunidade. Nada mais tendo a registrar esta ata lavrada e assinada por mim Secretária, pela Presidente dos trabalhos, e as demais presentes

a esta Assembleia Geral, Monteiro 22 de dezembro de 2003. Segue a relação das pessoas que fizeram parte desta Assembleia e assinaram o livro de ata. Maria Solange Torres, Helena da Silva Mendes, Selma Formiga Figueiredo, Maria Zenilda Lopes Lima, Maria Leonor Formiga Figueiredo, Maria das Dores Barbosa, Elyane Batista Lindoso, Maria do Carmo da Silva, Mercia Bezerra Marinho, Rosemary Merice Mattos, Maria Aparecida Pereira do Nascimento, Elizabeth Batista Ferreira, Maria Vilany Ferreira Mayer, Francisca Henrique de Sousa, Maria do Carmo Inácio de Queiroz, Maria do Socorro Pernambuco, Núbia Diana Ferreira de Lima, Ednaco Alves Silvestre Henrique, Marilene Oliveira da Costa, Josélia Maria Leite da Silva, Ritanila Martins Bezerra, Terezinha Bezerra da Silva, Ieda Maria Monteiro Alves, Maria das Dores Soares da Silva da Conceição, o mesmo e a expressão da verdade, sendo cópia original do livro de ata.


 Maria Tânia da Silva
 Presidente

05
 P. Oliveira
 n.º 51/07
 Vilma

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRO
 Tabelião Titular Marcel Nunes de Farias
 Tabelião Substituto Alcirene Brito da Silva
 Av. Ananias Ramos, 106 - Praia-PB
 CEP. 58.350-000
 CQC 12.405.861/0001-82

Nº 183
 Do Protocolo 1-A
 Página 1
 Apresentado no dia 12 do 01 de 2004
Alcirene Brito da Silva
 O OFICIAL
 Alcirene Brito da Silva
 Tabelião Substituto
 CEP 583.387.034-36

Registro sob número 177 no Livro
 N.º B-2 de
 Registro Partes e Instrumentos
 Praia, 12 de Janeiro de 2004
Alcirene Brito da Silva
 O OFICIAL
 Alcirene Brito da Silva
 Tabelião Substituto
 CEP 583.387.034-36

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DE MONTEIRO-PB
FUNDADO EM 22/12/2003

ASSEMBLEIA GERAL
P. de lei
nº 52/07
R. Lima

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1º - O Clube de Mães de Monteiro, (CMM), fundado em 22 de dezembro de 2003, é uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, que se regerá pelo presente estatuto e regimento interno.

Art. 2º - O prazo de duração do Clube de Mães é indeterminado.

Art. 3º - A sede do Clube de Mães de Monteiro (CMM), é situado a Rua Vespaziano Guerra, nº 283, no centro da cidade Monteiro -Pb.

Art 4º - A área de atuação do Clube de Mães abrange toda comunidade da cidade de Monteiro - Pb, incluindo a Zona Rural.

Art. 5º - O Clube de Mães de Monteiro (CMM), poderá funcionar integrado a qualquer entidade associativa da região ou município a qual pertence, permanecendo, entretanto, com sua autonomia.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 6º - O Clube de Mães de Monteiro (CMM), tem por finalidade:

I - Contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade;

II - Servir de instrumento de luta em defesa da comunidade contra a toda e qualquer forma de exploração política, econômica e social,

07
P. de Leal
nº 51107
V. L. L.

III – Tratar da questão específica da mulher com a formação de uma comissão , que apresentará sugestões baseadas em instrumentos legais, a fim de garantir a sua dignidade e igualdade social;

IV – Defender o consumidor, a criança, o meio ambiente, e sendo necessário deverá recorrer a ajuda da CURADORIA MUNICIPAL e a orientação dos órgãos responsáveis pelas Políticas Sociais;

V – Pleitear junto aos poderes públicos, demais autoridades e instituições, em favor de um melhor funcionamento do Clube de Mães;

VI – Criar na medida do possível , veículos de divulgação dos trabalhos do Clube.

Art. 7º - O Clube de Mães de Monteiro (CMM) , procurará manter intercâmbio com instituições, no intuito de melhorar e realizar suas finalidades.

Art 8º - O Clube de Mães deverá trabalhar em comum acordo com as orientações emanadas da Coordenação dos Clubes de Mães.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - São órgãos dirigentes do Clube de Mães:

I – Assembléia Geral (AG)

II – Conselho Diretor (CD)

III – Conselho Fiscal (CF)

Art. 10º - A administração do Clube de Mães de Monteiro (CMM), será feita por uma diretoria, democraticamente eleita e, composta dos seguintes membros:

- Presidente

- Vice Presidente
- Secretária
- Tesoureira
- Vice Tesoureira



PARÁGRAFO ÚNICO

Serão criados outros Departamentos, posteriormente, caso as atividades do Clube de Mães determine esta necessidade consoante o estatuto.

Art.11º - O Clube de Mães de Monteiro-Pb (CMM) , não remunera os membros da diretoria, não distribui lucros, vantagens a dirigentes associados, sob nenhuma forma.

- **Art. 12º** - Compete à diretoria, reunir-se mensalmente para deliberar sobre o Clube, planejar e avaliar as atividades dos membros.

• **Art. 13º** - Compete a Presidente:

- Presidir as reuniões;
- Representar o Clube de Mães quando necessário;
- Supervisionar e orientar as atividades do Clube;
- Visar os documentos e despesas;
- Adquirir bens em nome do Clube;
- Assinar com a tesoureira, cheques e outros documentos que implique autorização de pagamentos;
- Autorizar o pagamento das despesas e contas, sendo encaminhando relatório à assembléia, no final de cada mês, para apreciação, exame, discussão, podendo não ser aprovado.

Art. 14º - Compete a Secretária :

- Substituir a Presidente e Vice Presidente nas Faltas e impedimentos;
- Manter em ordem a escrita do Clube de Mães como : Ofícios, memorando, circulares, etc;
- Assinar com a Presidente as atas das reuniões e outros documentos que digam respeito ao Clube de Mães.

Art. 15º - Compete a Tesoureira:

- Responsabilidade pelos recursos monetários do clube;
- Pagamentos, mensalidade, empréstimos, verbas e donativos para o Clube de Mães.
- Prestar contas mensalmente, através de balancete contábil;
- Manter contas em banco, determinado Assembleia Geral, depósito dos recursos financeiros da entidade;
- Assinar em conjunto com a Presidente, cheques e demais documentos que necessite de sua assinatura.

Art. 16º - Compete a Vice Presidente, Vice Secretária e Vice Tesoureira:

- Substituir a Presidente, Secretária e Tesoureira respectivamente, quando necessário.

Art. 17º - O Clube de Mães de Monteiro-Pb (CMM), deverá ser assessorado ou orientado por técnicos diversos, conforme as possibilidades, sendo imprescindível à participação direta pelo menos uma Assistente Social ou aluna de Serviço Social.

Art. 18º - Compete a Assembleia Geral:

- I - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação constituída de todas as associadas quites com suas obrigações sociais, com poderes para aprovar, revogar, ratificar qualquer decisão, que envolva os interesses da comunidade;
- II - Tomar decisões por maioria simples de seus membros;
- III - Excentuando-se as questões que envolvam a destituição da diretoria ou qualquer dos seus membros, que será por maioria de 2/3 das sócias.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho fiscal será formado por:

- I - Três Membros Titulares.

09
Registo de Lei
nº 54/07
Pleuro

II – Três Membros Suplentes.

Art. 20º - O Conselho fiscal terá as seguintes atribuições:

- I – O dever de fiscalizar as atividades da diretoria;
- II – Dar parecer nas prestações de Contas;
- III – Comunicar a diretoria qualquer irregularidade;
- IV – Não sendo acatada pela diretoria as solicitações, o mesmo deverá solicitar por ofício a diretoria uma Assembléia Geral Extraordinária para expor o assunto, sendo obrigado o atendimento pelo CD.

CAPÍTULO – V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 21º - O Clube de Mães de Monteiro – PB (CMM), se reunirá em Assembléia Geral Ordinária, mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente, para trocar idéias, debates, palestras ou atividades diversas e, extraordinariamente quando se fizer necessário.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - O Clube de Mães de Monteiro (CMM), deverá orientar seu plano de ação de acordo com o planejamento geral dos grupos sociais em atividades relacionadas com os interesses da comunidade.

Art. 23º - Bienalmente, o Clube de Mães de Monteiro – Pb (CMM), reunir-se-á em assembléia geral extraordinária, na última semana do mês de novembro, observando o seguinte:

- I – Julgar os atos da Diretoria dos anos findos;
- II – Apresentar as Chapas que concorrerão às eleições.

Art. 24º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser em escrutínio secreto, a cada 02(dois) anos na sede do Clube, no mês de dezembro em data e



horário determinado por edital afixado na sede com 15(quinze) dias de antecedência.

Art. 25º - As chapas concorrentes deverão indicar claramente os nomes e seus respectivos cargos obedecendo ao que preceitua este estatuto.

Art. 26º - As chapas concorrentes deverão ser registradas na sede do Clube de Mães de Monteiro - Pb até 08(oito) dias antes das eleições.

Art. 27º - A diretoria anterior, deverá apresentar relatório contendo as ações e prestações de contas de sua gestão.

Art. 28º - A nova diretoria eleita terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 29º - Após 30 (trinta) dias no máximo, a diretoria tomará posse em Assembléia Extraordinária com a presença de um membro da diretoria da Coordenação dos Clubes de Mães.

CAPÍTULO - VII

DOS DIREITOS E DEVERES DAS SÓCIAS

Art. 30º - São Direitos e Deveres das Sócias:

- I - Tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral;
- II - Apresentar propostas, projetos e sugestões para melhor encaminhamento dos trabalhos do Clube;
- III - Participar das atividades e lutas para o fortalecimento do Clube;
- IV - Prestar colaboração às famílias da comunidade;
- V - Cooperar com as atividades do Clube;
- VI - Contribuir mensalmente com a importância estipulada pela Assembléia Geral do Clube;
- VII - Frequentar com assiduidade e pontualidade as reuniões do Clube;
- VIII - Incentivar e mobilizar as mães para filiação de novas sócias ao Clube;
- IX - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e os regulamentos internos, e deliberações da Assembléia Geral do Clube de Mães;
- X - Votar e ser votada.



PARÁGRAFO 1º - O quadro de sócias será composto de números ilimitado de mães, sem distinção de cor, credo, profissão, nacionalidade e convicções políticas.

PARÁGRAFO 2º - Todo membro da diretoria que concorrer a cargo político-eleitoral, deverá se afastar da função que ocupa no Clube de Mães 120 (cento e vinte) dias antes da data da eleição que for disputar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - Serão recursos do Clube de Mães:

- As contribuições das Sócias
- Os auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- As doações e legados.

Art. 32º - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, sendo que toda e qualquer despesa será precedida da maioria da diretoria.

Art.33º - O Clube de Mães de Monteiro (CMM) só poderá ser dissolvido por deliberação de 2/3 das sócias em Assembléia Geral Convocada para este fim, quando comprovada a impossibilidade de preenchimento de suas metas ou objetivos.

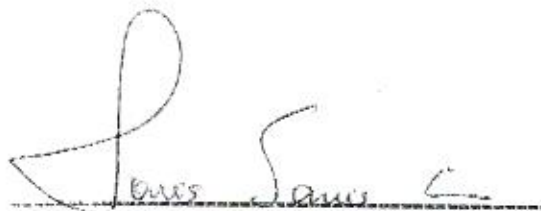
Art.34º - No caso de dissolução o patrimônio do Clube será revertido as instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.



Art. 35º - O presente estatuto só poderá ser modificado em Assembléia Geral com aprovação de 2/3 das sócias.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria ou Assembléia Geral das Sócias.

Monteiro, 22 de dezembro de 2003.



MARIA TANIA SILVA

CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRO
Tabelião Titular Marcel Nunes de Farias
Tabelião Substituto Acliane Brito da Silva
Av. Ananias Rados, 106 - Praia-PB
CEP. 58 550-000
OGE 12 605 861/0001-82

Nº 182
Do Protocolo 1-A
Página —
Apresentado no dia 12 de 01 de 2004
Acliane Brito da Silva
O OFICIAL
Acliane Brito da Silva
Tabelião Substituto
CPF 583.387.034-30

Registro sob número 176 no Livro
Nº 13 - 2 de
Registro — de —
Prata 12 de Janeiro de 2004
Acliane Brito da Silva
O OFICIAL
Acliane Brito da Silva
Tabelião Substituto
CPF 583.387.034-30

ASSEMBLÉIA GERAL
13
P. de delib.
nº 51/07
Vilma



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

14
Gustavo de...
nº 51/07
Vilney

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.064.074/0001-78		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/01/2004	
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE MAES DE MONTEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R VESPAZIANO GUERRA		NÚMERO 283	COMPLEMENTO
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **8/2/2007** às **17:55:37** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

15
P. de hec
nº 51/07
Vilma

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 51/07
Em 19/03 /2007

P/Vilma Santos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 20/03 /2007

P/Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 20 / 03 /2007.

P/Vilma Santos
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20 / 03 /2007

P/Vilma Santos
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2007

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2007.

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Leandro Falcão
Em 16/04 /2007

Leandro Falcão
Deputado
Presidente

Ambassadoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2007

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2007

Parecer ____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____ / ____ / 2007.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em ____ / ____ / 2007.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MONTEIRO/PB

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa e para todos os fins de direito, que o **CLUBE DAS MÃES DE MONTEIRO (CMM)**, encontra-se em pleno funcionamento com sede localizada na rua Cel. João Santa Cruz, nº 218 - Centro - Monteiro/PB, com CNPJ sob nº 06.064.074/0001-78, prestando relevantes serviços à população Monteirense.

Monteiro/PB, 03 de Abril de 2007.


Bel. Plácido de Melo Souza
Delegado de Polícia





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº51/2007

Declara de Utilidade Pública Estadual, o Clube de Mães de Monteiro e dá outras providências.

AUTOR : Dep. JOÃO HENRIQUE
RELATOR: DEP. LEONARDO GADELHA

PARECER Nº 059/07

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº51/2007**, de autoria do nobre Deputado JOÃO HENRIQUE, que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública Estadual" o Clube de Mães de Monteiro e dá outras providências.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº51/2007**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2007.


Dep. LEONARDO GADELHA
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

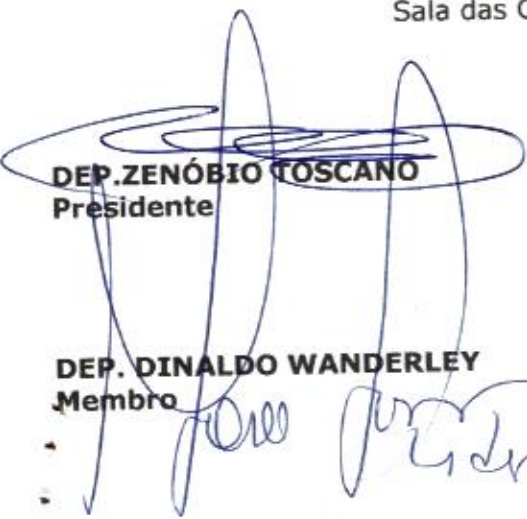


III - PARECER DA COMISSÃO

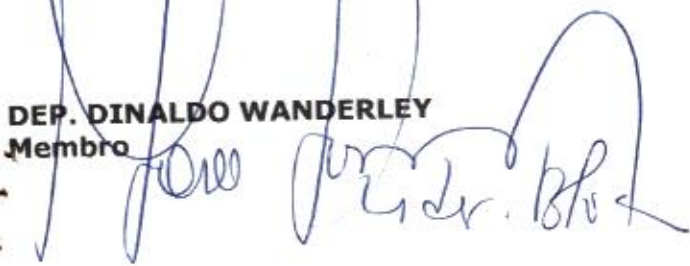
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 51/2007**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

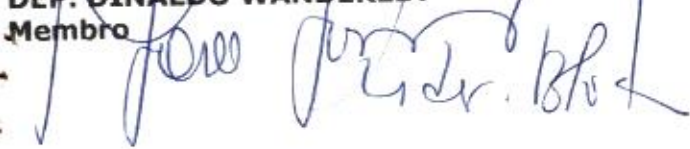
Sala das Comissões, em 16 de abril de 2007

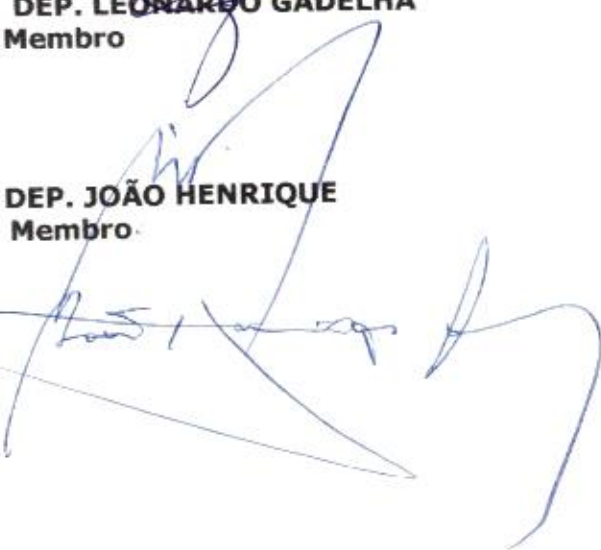

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente

DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro


DEP. LEONARDO GADELHA
Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro


DEP. FABIANO LUCENA
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 17, 04, 07



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

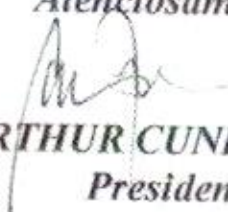
Ofício nº 31/2007

João Pessoa, 18 de abril de 2007.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto
de Lei nº 51/07 de autoria do Deputado Estadual João Henrique
"Reconhece de Utilidade Pública Estadual, o Clube de Mães de
Monteiro, no município de Monteiro e dá outras providências".

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

AUTÓGRAFO Nº 37/2007
PROJETO DE LEI Nº 51/07
AUTORIA: DO DEPUTADO JOÃO HENRIQUE

Reconhece de Utilidade Pública Estadual, o Clube de Mães de Monteiro, no município de Monteiro e dá outras providências.

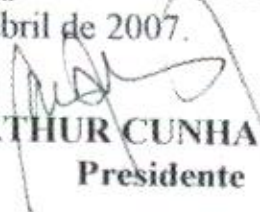
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, o **Clube de Mães de Monteiro**, com sede e foro no município de Monteiro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições sem contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 18 de abril de 2007.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente